

DELIBERAÇÃO Nº062/2013 - CEAS/PR

Aprova os municípios, procedimentos, prazos e orientações para a Expansão Estadual de Construção de Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS – 2013.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/PR, reunido ordinariamente no dia 02 de agosto de 2013, no uso de suas atribuições regimentais e,

Considerando a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Resolução nº 33, de 12 dezembro de 2012 do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

Considerando a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004 do CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social;

Considerando a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 do CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução nº 17, de 20 de junho de 2011 do CNAS, que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando Deliberação nº027/2013 do CEAS/PR, que aprova os critérios de partilha de recursos para construção de Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;

Considerando o Caderno de Orientações Técnicas do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, que apresenta um conjunto de diretrizes e informações para apoiar e subsidiar o processo de planejamento, implantação e funcionamento do CREAS;

Delibera:

I - DO OBJETO

Art. 1º – Pela aprovação de 12 municípios (Anexo I) ranqueados e identificados conforme os critérios estabelecidos na Deliberação nº 027/2013 CEAS/PR.

§ 1º Serão contemplados com a Expansão Estadual de Construção de Centros de Referência Especializado de Assistência Social/CREAS os primeiros 12 municípios, desde que se trate de municípios ainda não beneficiados por financiamento com recursos federais para construção de CREAS e atendam as necessidades de contrapartida indicada na Deliberação nº 27/2013 CEAS/PR.

§2º O saldo de Unidades de CREAS a serem construídas será incluído na meta de expansão de CREAS de 2014, caso não haja 12 municípios aptos a receber o benefício dentre os aprovados.

Art. 2º - A Expansão Estadual de Construção de Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS 2013 utilizará a planta de CREAS do Paraná, com metragem de 206,65 m², aprovada pela Deliberação nº 033/2012 – CEAS/PR.

Parágrafo Único. Em caso de desistência ou não apresentação da documentação dentro do prazo estipulado, aplica-se a regra do Paragrafo 2º do artigo 1º.

II - DOS RECURSOS

Art. 3º - O plano de trabalho e as documentações serão devidamente analisados e aprovados pela equipe da SEDS e o ajuste com o município será formalizado através de Convênio.

III - CONDIÇÕES PARA O ACESSO

Art. 4º - Para se beneficiar da Expansão Estadual 2013 de Construções de CREAS, o município deverá atender aos seguintes requisitos:

I - solicitar a construção do CREAS através de ofício dirigido à Secretária Estadual da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social – SEDS;

II - apresentar o Termo de Compromisso, conforme modelo Anexo II, de oferta do Serviço de Atendimento Especializado às Famílias e indivíduos – PAEFI no CREAS, segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Manter equipe de referência exigida no CREAS, de acordo com a NOB/RH. Disponibilizar os recursos materiais necessários para o funcionamento adequado para a qualidade dos serviços socioassistenciais (Anexo III - Sugestões de Equipamentos);

III - indicar terreno de propriedade do município, com área mínima de 500 m², sendo no mínimo 20 m de fachada e 25 m de comprimento;

IV - apresentar deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social (Anexo IV), que aprova a construção do CREAS e está ciente do compromisso da Prefeitura em disponibilizar o terreno, viabilizar os equipamentos e manter a equipe conforme NOB/RH;

V - garantir capacitação permanente aos profissionais que atuarem nos serviços do CREAS, visando à qualificação dos serviços ofertados;

VI - observar, necessariamente, as referências de funcionamento do serviço de no mínimo de 08 horas diárias, 5 dias por semana;

VII - atender aos princípios e diretrizes sobre a oferta de serviços no âmbito do SUAS;

VIII - observar as orientações técnicas sobre os serviços executados no CREAS;

IX - atender ao público a que se destina;

X - promover o alcance dos objetivos do serviço com os usuários;

XI - alimentar e manter atualizadas as bases de dados dos subsistemas e aplicativos da Rede SUAS, bem como outros instrumentais desenvolvidos pela SEDS para fins de monitoramento;

XII - zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados no CREAS, buscando prevenir a ocorrência de violação de direitos nos territórios, efetivando o acesso aos direitos de cidadania;

XIII - apresentar os seguintes documentos referentes ao imóvel indicado: matrícula atualizada do imóvel; croqui do terreno; levantamento plani-altimétrico; sondagem – SPT com no mínimo 3 furos; relatório fotográfico;

XIV- apresentar todos os documentos exigidos no Anexo V.

Art. 5º - elaboração dos Planos de Trabalho para a Expansão Estadual 2013 Construções de CREAS dos municípios deverá ser executada de acordo com o modelo no Anexo VI.

IV – DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS

Art. 6º - A divulgação da presente deliberação, dar-se-á através de publicação em diário oficial, no site da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, (www.familia.pr.gov.br), pelas equipes dos Escritórios Regionais da SEDS e mediante encaminhamento de ofício aos municípios contemplados.

Art. 7º - Os municípios contemplados (Anexo I) deverão protocolar a documentação exigida através desta deliberação **até 26 de agosto de 2013**.

Art. 8º - Os Escritórios Regionais da SEDS analisarão o Plano de Trabalho, farão a conferência da documentação solicitada e, por sua vez, remeterão os protocolos até o dia **02/09/2013** para a sede da SEDS, para análise da equipe técnica da Coordenação de Proteção Social Especial, impreterivelmente.

V – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 9º - Para fins de avaliação, o município contemplado deverá prestar informações, sempre que solicitado às equipes regionalizadas e/ou a Coordenação de Proteção Social Especial, sempre que solicitado.

Art. 10- Os municípios serão monitorados e fiscalizados pela SEDS e pelo CEAS/PR. O não cumprimento do estabelecido nesta Deliberação acarretará denúncia do referido instrumento.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DOS DEMAIS ENTES EXECUTORES

Art. 11 - Caberá ao Governo Estado:

I - Por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS:

- a) Divulgação e orientações necessárias aos municípios, referente a Deliberação.
- b) Disponibilização do Projeto Arquitetônico e demais projetos complementares.
- c) Analisar o Plano de Trabalho e conferir a documentação solicitada.
- d) Emitir Parecer Técnico para construção.
- e) O terreno disponibilizado pelo Município para a Construção do CREAS deverá, antes da assinatura do Termo de Cooperação Técnica ser aprovado mediante parecer técnico das equipes regionalizadas da SEDS.

II. Por intermédio da Paraná Edificações:

- a) Execução da Obra através de empresa contratada.
- b) O terreno disponibilizado pelo Município para a Construção do CREAS deverá ser previamente aprovado pelo Paraná Edificações, mediante parecer técnico.
- c) Executar a Licitação.
- d) Contratação do Projeto de Implantação.
- e) Monitorar e Fiscalizar as obras.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 - A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 02 de Agosto de 2013.

Inês Roseli Soares Tonello
Presidente do CEAS/PR

Anexo I da Deliberação nº062/2013 CEAS/PR

**MUNICÍPIOS QUE SE PRONUNCIARAM JUNTO AOS ERS, COM O ACEITE E
DISPONIBILIDADE DE TERRENO, EQUIPAMENTOS E RH.**

| Nº | MUNICÍPIOS |
|-----------|-------------------|
| 1 | Reserva |
| 2 | Ortigueira |
| 3 | Arapoti |
| 4 | Pontal do Paraná |
| 5 | Anahy |
| 6 | Janiópolis |
| 7 | Guaraniaçu |
| 8 | Maria Helena |
| 9 | Laranjal |
| 10 | Antônio Olinto |
| 11 | Boa Esperança |
| 12 | Cruz Machado |

Atualizado 02/08/2013

Anexo II da Deliberação nº062/2013 CEAS/PR

TERMO DE COMPROMISSO

Com o objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes da adesão à Expansão de Construção de Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Eu, _____, CPF _____, na condição de Prefeito do Município de _____, COMPROMETO-ME a:

- Implantar o CREAS, obrigatoriamente, como uma unidade pública estatal, com funcionamento em imóvel exclusivo e em condições de efetivo funcionamento.
- Disponibilizar no CREAS, para oferta dos serviços, no mínimo, espaços destinados a: recepção, atendimento individualizado com privacidade, atividades em grupo, atividades administrativas, banheiros e espaço de convivência, com tamanho e quantidade suficiente para o atendimento à demanda local. Garantir que esse espaços sejam providos de adequada iluminação, ventilação, conservação, higiene, salubridade, segurança e acessibilidade.
- Ofertar no CREAS o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, obrigatoriamente, e o Serviço Especializado em Abordagem Social, conforme previsto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS no 109, de 11 de novembro de 2009, observando as disposições previstas neste Termo, bem como as específicas contidas nos instrumentos normativos e nas demais diretrizes estabelecidas pelo MDS.
- Assegurar que o PAEFI prestará orientação, apoio especializado e continuado a indivíduos e famílias com direitos ameaçados ou violados, tendo a família como foco de suas ações, na perspectiva de potencializar sua capacidade de proteção e socialização de seus membros.
- Articular o PAEFI com a rede socioassistencial, das demais políticas públicas e com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, de modo a inserir as famílias em uma rede de proteção, visando assegurar-lhes o acesso aos direitos socioassistenciais e a reparação de direitos violados.
- Disponibilizar os equipamentos para o funcionamento adequado para a qualidade dos serviços socioassistenciais. Esses equipamentos mínimos correspondem tanto a mobiliário para as salas, quanto aos equipamentos computacionais e de

trabalho das equipes. Os requisitos mínimos estão relacionados com a planta do CREAS elaborada para o Estado do Paraná. (Anexo IV Sugestão de Equipamentos);

Indicar terreno de sua propriedade do município, com área mínima de até 500 m², sendo no mínimo de 20 m de fachada e 25 m de comprimento, acompanhado de matrícula atualizada;

Compor a equipe de referência em conformidade com parâmetros da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH).

Garantir capacitação permanente aos profissionais que atuarem nos serviços do CREAS, visando à qualificação da atenção ofertada.

Implantar o CREAS em local que possibilite o fácil acesso da população, com garantia, ainda, de condições de acessibilidade às pessoas idosas, com deficiência e aos demais usuários que apresentem demandas de acesso especiais.

Atendimento ao público, no mínimo 5 (cinco) dias por semana, por 8 (oito) horas diárias, com possibilidade de flexibilização de horários de funcionamento da unidade no intuito da ampliação do acesso e atendimento à população nos serviços ofertados.

Atender aos princípios e diretrizes sobre a oferta de serviços no âmbito do SUAS;

Observar as orientações técnicas sobre os serviços executados no CREAS;

Atender ao público a que se destina;

Promover o alcance dos objetivos do serviço com os usuários;

Manter o registro de informações das famílias atendidas, de forma a subsidiar, entre outras ações, a alimentação dos subsistemas da rede SUAS, o acompanhamento prioritário às famílias com membros beneficiários do BPC, famílias inseridas no PBF, PETI, quando expostas a situações de risco pessoal e social por violação de direitos, e em descumprimento das condicionalidades e ainda a elaboração de relatórios.

Responder anualmente ao Monitoramento SUAS - Censo SUAS/CREAS, garantindo a fidedignidade das informações prestadas.

Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados no CREAS, buscando prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, efetivando o acesso aos direitos de cidadania.

Por ser expressão da verdade firmamos a presente.



Assinatura do Prefeito: _____

Local e data: _____

Anexo III da Deliberação nº062/2013 CEAS/PR

SUGESTÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CREAS

| DESCRIÇÃO DO ITEM | QUANTIDADE |
|----------------------------------|-------------------|
| Mesa 0,92 m | 1 |
| Mesa 1,52 m | 7 |
| Mesa 2,0 m | 1 |
| Arquivo (47x57x133,5cm) | 1 |
| Armário baixo (89x38x68,5cm) | 14 |
| Armário alto (89x38x158cm) | 8 |
| Armário em aço (1,98x0,90x0,40m) | 2 |
| Gaveteiro (47x57x133,5cm) | 2 |
| Estante infantil | 1 |
| Computador | 2 |
| Impressora multifuncional | 2 |
| Cadeiras secretária giratória | 12 |
| Cadeiras secretária fixa | 31 |
| Cadeira plástica | 24 |
| Cadeira infantil plástico | 12 |
| Mesinha infantil plástico | 5 |
| Mesa plástica 70cm | 6 |
| Quadro Branco 120x90cm | 1 |
| Banco em aço 50 cm | 2 |
| Ventilador de teto | 4 |
| Bebedouro | 2 |
| Televisor 40" | 2 |
| Aparelho de DVD | 2 |
| Aparelho de Som | 1 |
| Tapete emborrachado colorido EVA | 1 |
| Ar condicionado | 5 |
| Refrigerador Duplex | 1 |
| Micro-ondas | 1 |

| | |
|---------------------|----------|
| Fogão 4 bocas | 1 |
| Cafeteira elétrica | 1 |
| Liquidificador | 1 |
| Botijão de gás | 1 |
| Purificador de água | 1 |

FONTE: Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS/ Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – Brasília, DF – 2011.

Obs.: Trata-se de parâmetros mínimos, ficando a critério do município definir as especificações dos equipamentos.

Anexo IV da Deliberação nº062/2013 CEAS/PR

**MODELO DE MANIFESTAÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de _____, em reunião realizada em ___/___/2013, por meio da Deliberação nº _____, aprova a solicitação do município de _____, para a construção de (1) um Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Este Conselho, está ciente do compromisso do município em disponibilizar o terreno, e confirma que a localização é em área estratégica: na área central e/ou de fácil acesso à população a ser atendida e/ou em territórios com maior incidência de situações de risco pessoal e social, com violação de direitos.

Nome completo do Presidente do Conselho: _____

Assinatura do Presidente do CMAS: _____

CPF: _____

Local e data: _____

Anexo V da Deliberação nº062/2013 CEAS/PR

DOCUMENTOS

1. Ofício solicitando a construção do CREAS dirigido à Secretária Estadual da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS.
2. Plano de Trabalho conforme Anexo II desta Deliberação;
3. Termo de Compromisso conforme Anexo III desta Deliberação;
4. CNPJ;
5. Cópia RG e CPF do proponente;
6. Deliberação do CMAS;
7. Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa emitida através do site: www.receita.fazenda.gov.br - validade 180 dias;
8. Certidão Liberatória do Tribunal de Contas emitida através do site: www.tce.pr.gov.br – validade 60 dias;
9. Certidão Negativa de Débitos do INSS emitida através do site: www.receita.fazenda.gov.br – validade 180 dias;
10. Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual emitida através do site: www.fazenda.pr.gov.br – validade 120 dias;
11. Certificado de Regularidade do FGTS emitido através do site: www.caixa.pr.gov.br – validade 30 dias.
12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12440/2011), emitida através do site: www.tst.jus.br – validade 180 dias;
13. Certidão Negativa para Transferências Voluntárias emitida através do site: www.gestaododineiropublico.pr.gov.br – validade de 60 dias

Anexo VI da Deliberação nº062/2013 CEAS/PR

PLANO DE TRABALHO

EXPANSÃO ESTADUAL - CONSTRUÇÃO DE CREAS 2013

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Dados Cadastrais do Proponente

| | | |
|--|--------------------|-------------------|
| Nome da Instituição Proponente: | | CNPJ |
| Endereço : | | CEP |
| Telefone () | Fax () | E-mail |
| Banco | Nº da Agencia | Nº Conta Corrente |
| Nome do Responsável legal da Instituição Proponente: | | |
| Função: | RG: | CPF: |
| Telefone: () | Celular: () | E-mail |
| Endereço Residencial: | | CEP: |

| | | | |
|--|--------------------|----------------------------------|--|
| Telefone: () | | Fax: () | |
| Nome do Responsável Técnico da Instituição Proponente: | | | |
| Função: | RG: | CPF: | |
| Telefone: () | Celular: () | E-mail: | |
| Formação: | | Número do Registro Profissional: | |

2. NOME DO PROJETO:

3. CARACTERIZAÇÃO: Descrever as condições socioeconômicas do município, dados do CADÚNICO/IBGE/IPARDES, entre outros – Idosos, PCD, Trabalho Infantil, População em Situação de Rua, Informações da Saúde, Delegacias, CT, quanto a violação de direitos, indicando a quantidade de famílias e/ou pessoas nessas situações de violências; serviços, programas, projetos e ações socioassistenciais existentes no município, e rede disponível.

4. OBJETIVOS: (Resultados esperados com o projeto, qual o impacto do projeto na realidade das famílias referenciadas ao CREAS)

5. PÚBLICO ALVO: (Descrever o perfil dos usuários que serão atendido no CREAS)

6 . JUSTIFICATIVA: (Descrever a situação atual do CREAS, e a necessidade de construção)

8. METAS DE ATENDIMENTO: (Número de famílias acompanhadas e número de famílias atendidas na Unidade do CREAS)

9. METODOLOGIA: (Descrever de forma detalhada a organização do trabalho no CREAS, bem como, as ações, atividades e serviços que serão executadas no equipamento)

10. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS COM AS FAMÍLIAS REFERENCIADAS AO CREAS:

| OBJETIVOS (Especificar os objetivos em consonância com a as atividades a serem desenvolvidas) | ATIVIDADES (Descrever resumidamente, as atividades necessárias para atingir cada objetivo proposto) | PERIODICIDADE DAS ATIVIDADES |
|--|--|-------------------------------------|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

11. EQUIPE PROFISSIONAL PREVISTA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL NO CREAS:

| FORMAÇÃO | CARGA HORÁRIA | QUANTIDADE | VÍNCULO |
|-----------------|----------------------|-------------------|----------------|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

12. AVALIAÇÃO DO PROJETO: (apontar formas de monitoramento e avaliação do projeto)

Local e data,

Assinatura e Nome do Prefeito Municipal

Obs.: Preencher o Plano de Trabalho em folha timbrada da Instituição proponente